



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUSA
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº. 2.153/2008

**AUTORIZA AO PODER PÚBLICO
MUNICIPAL A EFETUAR O
ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL DOS
ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS E ADOTA
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPAL DE SOUSA – ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder e efetuar o abastecimento de combustível dos ônibus que transportam os estudantes de Ensino Superior de nossa cidade no valor de (R\$. 210.000,00) duzentos e dez mil reais, anual durante o ano letivo universitário, pelo período de 01 ano.

Parágrafo Único – A autorização de que trata o caput deste artigo permitirá o Poder Executivo abrir Crédito Especial no orçamento de até (R\$. 210.000,00) duzentos e dez mil reais, para finalidade que menciona.

Art. 2º - Para cobertura das despesas decorrentes da abertura do Crédito Especial de que trata o parágrafo único do artigo anterior, o Poder Executivo Municipal poderá utilizar os recursos previstos nos incisos I, II e III, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sousa, Estado da Paraíba, em 02 de abril de 2008.


SALOMÃO BENEVIDES GADELHA
Prefeito